



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

1

Quinta-feira • 17 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2487

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serra Dourada publica:

- **Portaria Nº 113, de 17 de junho de 2021** - Abertura de Procedimento Administrativo de Remoção por exclusivo Interesse Público para preenchimento da vaga existente de Odontólogo na Unidade de Saúde Bucal do Povoado do Poço do Juá, Município de Serra Dourada – Bahia.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



Estado da Bahia

### Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

#### PORTARIA Nº 113, DE 17 DE JUNHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 67, inciso II e Art. 68 da Lei nº 72/2008 e Lei Orgânica do Município de Serra Dourada – Bahia;

**CONSIDERANDO** que o Município de Serra Dourada – Bahia necessita preencher a vaga de Odontólogo existente na Unidade de Saúde Bucal do Povoado do Poço do Juá, município de Serra Dourada – Bahia;

**CONSIDERANDO** que a remoção é um instituto utilizado pela Administração com o intuito de aprimorar a prestação do serviço público, e no caso presente visa atender o interesse público.

**CONSIDERANDO** que para qualquer ato decisório da administração pública municipal por interesse público é necessário atender ao Princípio do Contraditório;

**CONSIDERANDO** que a Contratação a título precário de Servidor para prestar serviço na unidade de saúde bucal do Povoado do Poço do Juá no município de Serra Dourada – Bahia, acarretará prejuízos aos cofres públicos municipais, onerando ainda mais o combatido orçamento público municipal;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem estar aos municípios;

**CONSIDERANDO**, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a existência de servidor público municipal sem lotação e o efetivo interesse público, resolve;

#### **DETERMINAR:**

**Art. 1º** Abertura de Procedimento Administrativo de Remoção por exclusivo Interesse Público para preenchimento da vaga existente de Odontólogo na Unidade de Saúde Bucal do Povoado do Poço do Juá, Município de Serra Dourada – Bahia.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

**Art. 2º** Determinar a Notificação do Servidor Público Municipal Wallison Fabiano Veloso Reis para que se posicione sobre a possibilidade de lotação e exercício de suas atividades profissionais como servidor público efetivo junto a unidade de saúde bucal do Povoado de Poço do Juá, município de Serra Dourada – Bahia, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para a efetiva resposta.

**Art. 3º** Determinar que, após a manifestação do Servidor Público Wallison Fabiano Veloso Reis, seja concluído o Procedimento Administrativo de Remoção Por Exclusivo Interesse Público, trazendo os autos para Decisão Administrativa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada/BA, 17 de junho de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**Auzenildo Sousa Costa**  
Prefeito Municipal